



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.025/2010.

Sapé, 19 de agosto de 2010.

Dispõe sobre o uso de papel tipo reciclado nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Sapé, promoverá no prazo de seis meses, a substituição gradativa de todo seu material institucional e de uso diário, por similares confeccionados em papel reciclado;

Art. 2º - A substituição ocorrerá de forma que não haja perda de material, existente no estoque municipal;

Art. 3º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, o Poder Executivo expedirá o regulamento á execução desta Lei:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de agosto de 2010.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado mediante afixação na
Portaria e pelo Serviço de Divulgação
da Prefeitura Municipal de Sapé.


Em 19 de agosto de 2010


Diretor da Div. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Sapé

Registrado às fls: 33 do livro N.º 07

Em, 19 de agosto de 2010


Diretor da Div. Recursos Humanos